

[Digite texto]

[Digite texto]

[Digite texto]



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Relatório de Fiscalização

Nome:	CNES:	CNPJ:
HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA	2347199	
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA	--	JURÍDICA
Logradouro:	Número:	Telefone:
AV JOAO PESSOA GUERRA	536	(81)35441340
Complemento:	Bairro:	CEP:
	BAIXA VERDE	53900000
Tipo Estabelecimento:	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão:
UNIDADE MISTA		MUNICIPAL
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
	SES	
Horário de Funcionamento:		
Sempre aberto		

Diretor técnico: Filipe Eduardo Silva de Souza (CRM: 20.967)

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

Tal vistoria é uma demanda do SIMEPE, cujo protocolo é 12.247/2016.

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo unidade mista.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Informado que as portarias de nomeação ainda estão pendentes.

Unidade com infraestrutura precária, grande quantidade de infiltração.

Oferece serviço de urgência 24h com 02 médicos.

Escalas médica e de enfermeiros completas.

Escala composta por 02 médicos, 01 enfermeiro, 05 técnicos de enfermagem. No final de semana aumenta-se um técnico de enfermagem.

Não oferece internamento, cirurgias.

Não há intenção de redução no quadro de médicos.

Conta com Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Média para dias de semana em torno de 100 atendimentos nas 24h e no final de semana é de 140.

[Digite texto]

[Digite texto]

[Digite texto]



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Recepção pequena, com ar-condicionado que está com funcionamento inadequado, grande quantidade de infiltração.

Conta com 02 consultórios médicos com mesa, cadeiras, pia, sabão líquido e papel toalha, climatizado.

Eletrocardiógrafo quebrado.

Diretor técnico levantou a possibilidade de contratação do terceiro médico, segundo informação do médico plantonista.

Há uma grande quantidade de atendimentos ambulatoriais.

Sala vermelha de fácil acesso, climatizada, conta com desfibrilador, respirador, eletrocardiógrafo, monitor multiparâmetros, pia, sabão líquido e papel toalha, kit de intubação (laringoscópio, ambu e máscara e tubos traqueais) para adultos e para criança há apenas uma lâmina de laringoscópio, medicações para reanimação cardiopulmonar.

Não conta com classificação de risco.

Pré-consulta de enfermagem realizada no corredor da unidade.

Possui uma sala de curativo exclusiva, climatizada.

Lixos com tampa e identificamos.

Sala de sutura exclusiva, climatizada.

Conta com sala de medicação, climatizada, com pia, sabão líquido e papel toalha.

Hoje sem falta de insumos ou medicações.

Conta com 03 salas de observação, uma feminina, uma masculina e uma da pediatria

Realiza partos somente se gestante chegar em período expulsivo.

Há enfermaria obstétrica com 03 leitos para aquelas que chegam em período expulsivo.

Autoclave quebrada, esterilização esta semana foi feita no hospital do câncer.

[Digite texto]

[Digite texto]

[Digite texto]



CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

Nebulizações realizadas em espaço exclusivo, com gases canalizados.

Não está realizando RX, pois está sem técnico de radiologia.

Não conta com laboratório de urgência.

Casos que necessitem de exames complementares são encaminhados para a UPA de Igarassu, que é a mais próxima.

Há um ambulatório anexo: cardiologia, clínica médica, ginecologia, urologia, ortopedia, pediatria, fonaudiologia, psicologia, odontologia, psiquiatria.

Sala de vacina exclusiva, climatizada, com geladeira, maca, mesa, cadeiras. Funciona de segunda a sexta das 7 às 13h.

Sem vacinas em faltas.

Fica um frasco de antitetânica na emergência para as vacinas de urgência.

Atrasos de pagamentos dos funcionários que ficaram no serviço foram os sanados.

Conta uma ambulância tipo S10.

Os problemas de insumos, medicações e falta de médico ocorreram no final da gestão municipal anterior. Desde o início da nova gestão que estes foram sanados.

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 – Institui diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares.
- Resolução CFM nº 1931/2009 – Aprova o novo Código de Ética Médica – (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) – (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- Resolução CREMEPE nº 01/2005, de 22 de junho de 2005 modificada pela resolução CREMEPE nº 04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como **limites máximos** de consultas ambulatoriais, de **evoluções de pacientes internados em enfermarias**, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva.
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem

[Digite texto]



[Digite texto]

CREMEPE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.

- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- A Resolução CFM nº 1834/2008 determina no seu artigo 1º, parágrafo único **“a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes, independente da disponibilidade médica em sobreaviso nas instituições de saúde que funcionam em sistema de internação ou observação”**.

Ilha de Itamaracá, 09 de janeiro de 2017

Polyanna Neves - Médica Fiscal